



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

---

- Número do processo: Processo 2025-394 / Pedido 3634/2025
- Órgão ou entidade demandante: **10 – Secretaria de Promoção da Saúde – SEMUS**
- Responsáveis pelas informações do ETP: Alessandro Costa

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

A Semus é responsável por prevenir e controlar pragas urbanas (como insetos, roedores e cupins), reduzindo riscos à saúde pública nas dependências das unidades de atenção em saúde da rede municipal. Também é nosso dever assegurar a qualidade da água armazenada em reservatórios, prevenindo contaminações e surtos de doenças de veiculação hídrica; manter o correto funcionamento das instalações sanitárias, evitando entupimentos, refluxos e odores indesejáveis. E ainda cumprir normativas sanitárias e ambientais, garantindo ambientes limpos e seguros para pacientes e profissionais da saúde e usuários do SUS de Blumenau. Estes serviços devem ter periodicidade e abrangência e devem atender às exigências técnicas e legais, garantindo a continuidade das atividades de atenção em saúde de forma segura e eficiente.

#### 2.1. Justificativa da necessidade

---

A realização dos serviços de descupinização, desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água, limpeza de fossas sépticas, limpeza de filtros anaeróbicos e caixas de gordura, além do desentupimento de canos de esgoto é imprescindível para garantir ambientes seguros e adequados para o funcionamento das unidades de saúde do município. A seguir, detalha-se a necessidade de cada serviço:

a) **Descupinização:** Controle e erradicação de cupins em estruturas físicas das unidades de saúde, prevenindo danos em mobiliários, equipamentos e na própria infraestrutura predial, evitando riscos estruturais e prejuízos financeiros;

b) **Desinsetização:** Eliminação de insetos rasteiros e voadores (baratas, mosquitos, formigas, entre outros), reduzindo o risco de contaminação de ambientes e de



transmissão de doenças, o que é essencial para a segurança dos pacientes e profissionais;

c) **Desratização:** Controle e erradicação de roedores, prevenindo a transmissão de zoonoses como leptospirose e hantavirose, além de evitar danos a fiações e estruturas prediais;

d) **Limpeza e desinfecção de reservatórios de água:** Essencial para garantir a qualidade da água utilizada nas unidades de saúde, prevenindo contaminações e surtos de doenças de veiculação hídrica;

e) **Limpeza de fossas sépticas:** Necessária para evitar o acúmulo de resíduos e a proliferação de microrganismos nocivos, garantindo o correto funcionamento do sistema de esgoto em unidades que não estão conectadas à rede pública;

f) **Limpeza de filtros anaeróbicos:** Mantém o funcionamento adequado do tratamento de esgoto das unidades, prevenindo mau cheiro, entupimentos e vazamentos que possam comprometer a higiene e a operação dos serviços de saúde;

g) **Limpeza de caixas de gordura:** Essencial para evitar obstruções na rede de esgoto, prevenindo o acúmulo de resíduos orgânicos que podem gerar odores desagradáveis e atrair pragas urbanas;

h) **Desentupimento de canos de esgoto:** Evita o refluxo de esgoto e a contaminação ambiental, garantindo que os sistemas hidráulicos das unidades de saúde operem adequadamente sem causar transtornos no atendimento à população;

A execução desses serviços é fundamental para prevenir problemas sanitários, garantir a segurança dos ambientes de assistência à saúde e cumprir normas sanitárias e ambientais vigentes, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento na Rede Municipal de Saúde de Blumenau.

## **2.2. Previsão no plano de contratações anual**

---

Está previsto no PCA 2025, itens 016 e 041.

## **2.3. Requisitos da contratação**

---

A contratação dos serviços de descupinização, desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água, limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, desentupimento de canos de esgoto e limpeza de filtro anaeróbico deverá atender aos seguintes requisitos:



### 2.3.1. Indispensabilidade para a Satisfação do Interesse Envolvido

Os serviços a serem contratados são essenciais para garantir condições adequadas de higiene e segurança sanitária nas unidades de saúde do município, prevenindo contaminações, surtos epidemiológicos e garantindo a qualidade do atendimento prestado à população. Além disso, a ausência desses serviços pode resultar em penalidades por descumprimento das normas sanitárias e comprometer a operação das unidades de saúde.

### 2.3.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação se justifica pelos seguintes fatores:

- Ausência de mão de obra especializada no quadro do município: A Secretaria Municipal de Promoção da Saúde não possui servidores capacitados e certificados para a execução dos serviços, que exigem conhecimentos técnicos específicos e uso de produtos regulamentados.

- Atendimento às normativas sanitárias: A legislação vigente, incluindo a RDC nº 52/2009 e a RDC nº 216/2004 da ANVISA, exige a realização periódica desses serviços para garantir a segurança sanitária das unidades de saúde.

- Prevenção de riscos à saúde pública: A não execução dos serviços pode resultar em proliferação de vetores, contaminação da água e ambientes insalubres, afetando tanto pacientes quanto profissionais da saúde.

### 2.3. Respeito aos Padrões de Mercado e Competitividade

A contratação deverá respeitar as práticas usuais do mercado e garantir ampla concorrência entre os fornecedores, evitando direcionamento indevido. Para isso, serão adotadas as seguintes medidas:



- Definição objetiva das exigências técnicas: As especificações dos serviços serão elaboradas de forma clara e alinhadas às normas vigentes, sem restrições que limitem a participação de empresas qualificadas.

- Critérios de habilitação proporcionais ao objeto: As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão adequadas ao porte da contratação, evitando a exclusão indevida de fornecedores.

- Evitar a dependência do município: O contrato deverá prever a possibilidade de substituição do fornecedor em caso de necessidade, com especificações padronizadas que permitam a transição sem impactos operacionais.

#### 2.3.4. Gestão e Fiscalização Contratual

Para garantir a execução adequada dos serviços e evitar dependência da empresa contratada, serão adotadas as seguintes medidas:

- Designação de gestor e fiscais do contrato: Servidores capacitados acompanharão a execução dos serviços, assegurando conformidade com os requisitos contratuais.

- Estabelecimento de indicadores de desempenho: A qualidade dos serviços será avaliada periodicamente, permitindo ajustes contratuais ou rescisão em caso de descumprimento.

Previsão de sanções administrativas: O contrato incluirá penalidades para casos de inexecução parcial ou total dos serviços.

Dessa forma, a contratação garantirá a eficiência e a legalidade do processo, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

Os serviços de dedetização e aplicação de cupinicida deverão ser efetuados em todas as áreas externas e internas em que se denuncie a presença desses animais, conforme a necessidade.



Os produtos utilizados para a aplicação de cupinicida deverão ser à base de fipronil, tanto para solo, quanto para madeira, sendo que o produto deve ter a seguinte composição: i) para solo 150 ml/10 litros de água; ii) para madeira 150 ml/ 10 litros de solvente (polímero dispersante). A empresa deverá apresentar comprovante do descarte das embalagens seguindo a legislação em vigor (art. 53º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal nº. 4.074/2002). Ao executar o serviço deverá entregar ao responsável pelo local uma FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico).

Para os serviços de desratização, a empresa deverá apresentar comprovante do descarte das embalagens seguindo a legislação em vigor (art. 53º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal nº. 4.074/2002).

Os serviços de desentupimento de canos de esgoto deverão ser efetuados com equipamento adequado de sucção e compreenderão a asperção e hidrojateamento para desobstruir tubulações de rede de esgoto tanto interna quanto externa, sendo que o destino final destes resíduos líquidos ou sólidos deverá ser comprovado através de comprovante de despejo em estações de tratamento licenciadas.

Os serviços de limpeza de caixa de gordura, filtro e fossa deverão ser efetuados com equipamento adequado de sucção/asperção para a limpeza de tratamentos de resíduos líquidos, sendo que o destino final destes resíduos líquidos ou sólidos deverá ser comprovado através de comprovante de despejo em estações de tratamento licenciadas.

Os serviços de limpeza e desinfecção das caixas d'água deverão ser efetuados seguindo os procedimentos descritos no POP (procedimentos operacionais padronizados), autorizado/carimbado pela autoridade de saúde do município). A empresa deverá apresentar certificado de prestação do serviço, constando produtos utilizados, porcentagem, responsável técnico, mencionar a data de execução do serviço e entregar para o responsável pelo local uma FISPQ (Ficha de informação segurança de produto químico), além de alvará sanitário, termo de responsabilidade técnica fornecido pelo conselho de classe em que o profissional está associado.

Os serviços deverão ser executados em dia e horário que não interfiram no andamento dos trabalhos das unidades, mediante prévia autorização.



Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob supervisão direta do contratado, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, e deverão ser efetuados de forma a garantir perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

Os empregados do contratado deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) durante a manipulação e aplicação dos produtos e deverá ter Responsável Técnico para acompanhar o serviço.

Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução - RDC nº. 52, de 22 de outubro de 2009.

O contratado poderá realizar vistoria prévia, a seu critério, no local onde serão realizados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante agendamento prévio. A vistoria será acompanhada pelo fiscal responsável pelo pedido.

## 2.6 Quantificação da necessidade

---

Unidade de medida e quantidades necessárias:

Lote 1:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	48393	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CUPINICIDA (PRESERVATIVO DE MADEIRA)	1.500	m2
2	48395	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	90.000,00	m2
3	48396	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO	90.000,00	m2

Lote 2:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	48405	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE	50	UN



		GORDURA		
2	48407	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA.	190	m3
3	48406	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTRO	140	m3
4	48394	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE CANOS DE ESGOTO POR EMPRESA QUE POSSUA EQUIPAMENTO ADEQUADO DE SUÇÃO.	180	Hora

Lote 3:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	48413	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 20.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	10	Un
2	48411	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 15.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	4	Un
3	48409	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 10.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	4	Un
4	48414	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 45.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	2	Un
5	48410	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 100.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	2	Un
6	48412	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 18.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	2	Un
7	48397	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	160	Un
8	48402	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	24	Un
9	48403	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	80	Un
10	48404	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL	50	Un
11	48401	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE	2	Un



		CAIXA D'ÁGUA DE 1.500 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL		
12	57610	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL	2	Un
13	77051	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 7.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL	2	Un
14	77052	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 7.500 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL	6	Un
15	77053	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 9.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL	2	Un

**Observação:** Os quantitativos referentes a todos os itens dos lotes 1 e 3 contemplam a realização do serviço contratado com periodicidade semestral

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

---

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi o Pregão Presencial, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

#### **3.1. Escolha da melhor solução**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de descupinização, desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água, limpeza de fossas sépticas, limpeza de filtros anaeróbicos e caixas de gordura, desentupimento de canos de esgoto, para toda a Rede Municipal de Saúde do Município de Blumenau, sob demanda, via sistema de Pregão, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS. Em substituição ao Pregão Presencial 31/2021.

A estimativa das quantidades foi levantada considerando-se o histórico de consumo dos últimos 02 (dois) anos e verificado a necessidade de alguns serviços serem executados 2 (duas) vezes ao ano.



### 3.2. Justificativa da melhor solução

A contratação dos serviços.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

### 4.1. Especificação do objeto e estimativa de quantidades

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de descupinização, desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água, limpeza de fossas sépticas, limpeza de filtros anaeróbicos e caixas de gordura, desentupimento de canos de esgoto, para toda a Rede Municipal de Saúde do Município de Blumenau, sob demanda, via sistema de Pregão, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS. Em substituição ao Pregão Presencial 31/2021.

A estimativa das quantidades foi levantada considerando-se o histórico de consumo dos últimos 02 (dois) anos e verificado a necessidade de alguns serviços serem executados 2 (duas) vezes ao ano.

Lote 1:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	48393	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CUPINICIDA (PRESERVATIVO DE MADEIRA)	1.500	m2
2	48395	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	90.000,00	m2
3	48396	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO	90.000,00	m2

Lote 2:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	48405	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA	50	UN
2	48407	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA.	190	m3
3	48406	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTRO	140	m3
4	48394	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE CANOS DE ESGOTO POR EMPRESA QUE POSSUA EQUIPAMENTO ADEQUADO DE SUÇÃO.	180	Hora



Lote 3:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	48413	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 20.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	10	Un
2	48411	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 15.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	4	Un
3	48409	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 10.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	4	Un
4	48414	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 45.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	2	Un
5	48410	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 100.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	2	Un
6	48412	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA DE 18.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	2	Un
7	48397	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	160	Un
8	48402	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	24	Un
9	48403	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL.	80	Un
10	48404	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL	50	Un
11	48401	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.500 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL	2	Un
12	57610	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL	2	Un



13	77051	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 7.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL	2	Un
14	77052	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 7.500 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL	6	Un
15	77053	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 9.000 L E DA CANALIZAÇÃO HIDRÁULICA DO IMÓVEL	2	Un

**Observação: Os quantitativos referentes a todos os itens dos lotes 1 e 3 contemplam a realização do serviço contratado com periodicidade semestral**

Os serviços de dedetização, imunização e aplicação de cupinicida deverão ser efetuados em todas as áreas externas e internas em que se denuncie a presença desses animais, conforme a necessidade.

Os produtos utilizados para a aplicação de cupinicida deverão ser à base de fipronil, tanto para solo, quanto para madeira, sendo que o produto deve ter a seguinte composição: i) para solo 150 ml/10 litros de água; ii) para madeira 150 ml/ 10 litros de solvente (polímero dispersante). A empresa deverá apresentar comprovante do descarte das embalagens seguindo a legislação em vigor (art. 53º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal nº. 4.074/2002). Ao executar o serviço deverá entregar ao responsável pelo local uma FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico).

Para os serviços de desratização e imunização, a empresa deverá apresentar comprovante do descarte das embalagens seguindo a legislação em vigor (art. 53º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto Federal nº. 4.074/2002).

Os serviços de retirada ou coleta de insetos com ferrão consistirão, além da retirada ou coleta, a limpeza do local e a destinação adequada dos insetos cumprindo as normas dos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Os serviços de desentupimento de canos de esgoto deverão ser efetuados com equipamento adequado de sucção e compreenderão a asperção e hidrojateamento para desobstruir tubulações de rede de esgoto tanto interna quanto externa, sendo que o destino final destes resíduos líquidos ou sólidos deverá ser comprovado através de comprovante de despejo em estações de tratamento licenciadas.

Os serviços de limpeza de caixa de gordura, filtro e fossa deverão ser efetuados com equipamento adequado de sucção/asperção para a limpeza de tratamentos de



resíduos líquidos, sendo que o destino final destes resíduos líquidos ou sólidos deverá ser comprovado através de comprovante de despejo em estações de tratamento licenciadas.

Os serviços de limpeza e desinfecção das caixas d'água deverão ser efetuados seguindo os procedimentos descritos no POP (procedimentos operacionais padronizados), autorizado/carimbado pela autoridade de saúde do município). A empresa deverá apresentar certificado de prestação do serviço, constando produtos utilizados, porcentagem, responsável técnico, mencionar a data de execução do serviço e entregar para o responsável pelo local uma FISPQ (Ficha de informação segurança de produto químico), além de alvará sanitário, termo de responsabilidade técnica fornecido pelo conselho de classe em que o profissional está associado.

Os serviços deverão ser executados em dia e horário que não interfiram no andamento dos trabalhos das unidades, mediante prévia autorização.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob supervisão direta do contratado, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, e deverão ser efetuados de forma a garantir perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

Os empregados do contratado deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) durante a manipulação e aplicação dos produtos e deverá ter Responsável Técnico para acompanhar o serviço.

Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução - RDC nº. 52, de 22 de outubro de 2009.

O contratado poderá realizar vistoria prévia, a seu critério, no local onde serão realizados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante agendamento prévio. A vistoria será acompanhada pelo fiscal responsável pelo pedido.

## **4.2. Resultados pretendidos**

---



A contratação tem por objetivo evitar a contratação descentralizada desse tipo de serviço, o que aumentaria significativamente os custos. Além disso, espera-se como resultado da contratação, a garantia de qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

#### **4.3. Estimativa de valor**

---

R\$ 280.000,00

#### **4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

---

Global     Lotes de itens     Por itens

#### **4.5. O produto se classifica como bem de consumo comum?**

---

Não se aplica - serviços ou obras

### **5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

---

---

Não se aplica à contratação.

#### **5.1. Contratações correlatas à solução escolhida**

---

Não há a necessidade de aquisições correlatas.

#### **5.2. Contratações interdependentes**

---

Não há contratações nem aquisições interdependentes.

#### **5.3. Possíveis Impactos ambientais**

---

A contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar pode gerar impactos ambientais pontuais e controláveis, especialmente em razão do uso de produtos químicos, da geração de resíduos líquidos e sólidos e do consumo de recursos naturais. Tais impactos, contudo, são inerentes à própria natureza dos serviços e podem ser mitigados por meio de exigências técnicas e operacionais a serem previstas no Termo de Referência e no contrato.



**Principais impactos ambientais identificados:**

- a) Uso de produtos químicos nos serviços de controle de pragas (cupinicida, desratização e imunização), com potencial risco de contaminação do solo, da água e do ar, caso haja aplicação inadequada ou descarte irregular de embalagens e sobras de produtos;
- b) Geração de resíduos líquidos e sólidos provenientes da limpeza de caixas de gordura, fossas sépticas, filtros anaeróbicos e desentupimento de redes de esgoto, os quais, se não manejados corretamente, podem causar impactos ambientais e sanitários;
- c) Geração de efluentes e resíduos oriundos da limpeza e desinfecção de reservatórios de água, incluindo lodos, resíduos orgânicos e eventuais sobras de produtos desinfetantes;
- d) Consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante a execução dos serviços, especialmente nos procedimentos de lavagem, sucção e desinfecção.

**Medidas mitigadoras previstas:**

- I – Exigência de que as empresas contratadas utilizem produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, em especial na ANVISA e nos órgãos ambientais, observando rigorosamente as instruções de uso, dosagem e aplicação;
- II – Obrigatoriedade de armazenamento, manuseio, transporte e descarte ambientalmente adequado dos produtos químicos, resíduos e efluentes gerados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;
- III – Exigência de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e líquidos coletados, mediante encaminhamento a locais licenciados, incluindo, quando aplicável, a adoção de logística reversa para embalagens de produtos químicos, conforme normas específicas;
- IV – Previsão de que os serviços sejam executados com racionalização do consumo de água e energia, adotando procedimentos que evitem desperdícios, sem prejuízo da eficiência e da segurança sanitária;
- V – Utilização de equipamentos e técnicas adequadas que reduzam riscos de vazamentos, derramamentos ou dispersão de resíduos no meio ambiente;



VI – Capacitação e orientação dos profissionais envolvidos quanto às boas práticas ambientais, de segurança e saúde no trabalho, minimizando riscos ambientais e ocupacionais.

Responsáveis pela implementação das medidas mitigadoras:

Empresas contratadas: responsáveis diretas pela adoção e cumprimento de todas as medidas mitigadoras durante a execução dos serviços, incluindo a correta aplicação dos produtos, o manejo dos resíduos e a destinação ambientalmente adequada;

Fiscal do contrato / gestor do contrato: responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações ambientais previstas no Termo de Referência e no contrato;

Administração Pública contratante: responsável pela definição das exigências ambientais no planejamento da contratação, bem como pela adoção de providências administrativas em caso de descumprimento contratual.

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são previsíveis, de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, desde que observadas as exigências técnicas e ambientais estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

## **6. CONCLUSÃO DO ESTUDO**

---

### **6.1. Foi encontrada solução viável?**

---

Sim     Não

### **6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados? ???????**

---

RECURSOS DO FMS BLUMENAU

### **6.3. Especificação da fonte financiadora**

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BLUMENAU



## **7. Aprovação**

---

Aprovado.

Blumenau - SC, 15 de dezembro de 2025.

---

**DOUGLAS RAFAEL DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Promoção da Saúde**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**